



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI N. 1.644 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994.

ALTERA O VALOR CONSTANTE NO ITEM 03  
DO ARTIGO 3º, DA LEI N. 1.624 DE  
30/06/94.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL  
DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Palmital APROVOU a Lei nº 1.644 de 22 de Novembro de 1994.

Artigo 1º - Fica alterado o valor  
da concessão de ajuda financeira anual à entidade APAE - ASSOCIAÇÃO  
DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com fins lucrativos, passando de  
300 para 421 UFIRS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes  
com a aplicação do artigo anterior deverão ser feitas em contas de verbas  
próprias constantes do orçamento vigente, independentemente de necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em  
contrário.



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 22 de novembro de 1994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na DIVISÃO DE  
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL em 22 de novembro de 1994.

FRANCISCO SCALADA

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO